

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 13, de 03 de Fevereiro de 2020.

**“Institui o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras no Município de Itabirito/MG,
e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itabirito o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras no Município, que será celebrado no dia 22 de Novembro, em homenagem ao dia do Músico.

Art. 2º – Durante o mês, poderão ser realizados eventos direcionados ao tema, a fim de difundir esta cultura musical diversificada, tão importante na história de nossa cidade.

Art. 3º Os eventos mencionados no artigo 2º. poderão ocorrer com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com apoio da Prefeitura Municipal e também com participação financeira e patrocínios da iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de Fevereiro de 2020.


Ricardo Luiz de Oliveira
Vereador

PROTOCOLO

DATA 03/02/2020

RL

RECEBIDO POR



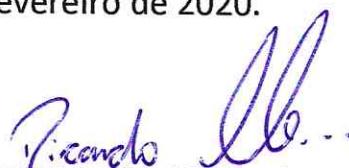
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A história das Bandas e Fanfarras em nossa cidade é reconhecida por todos, como uma cultura de relevância. Historicamente constitui uma série de ambientes saudável, alegre, e que ficaram marcados por diversos trabalhos educativos e sociais. Com o passar do tempo, nossa cidade mantém a tradição que deve ser comemorada, expandida e apresentada com maior freqüência.

Peço aos nobres pares que votem a favor deste Projeto de Lei, como forma de homenagear as pessoas envolvidas nesta história e seus antepassados, bem como para não deixar morrer esta importante Cultura.

Sala de Reuniões, 03 de Fevereiro de 2020.


RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador